

GESTÃO MIGRATÓRIA: O FRACASSO DAS POLÍTICAS DE MIGRAÇÃO RESTRITIVAS

IMMIGRATION MANAGEMENT: THE FAILURE OF RESTRICTIVE IMMIGRATION POLICIES

Rafael Padilha dos Santos¹

Daniel Clasen²

Fernanda Muhlstedet Carrico³

RESUMO: No desenvolvimento deste artigo foi realizada uma breve análise de alguns modelos de políticas de migração, bem como as motivações dos Estados para criá-las e quais foram seus resultados práticos. Além disso, buscou-se responder a questão acerca da possibilidade de impor restrição ao fluxo de pessoas entre Estados. Após a apresentação das políticas, são sugeridas medidas que viabilizem a integração e reduzam a ilegalidade entre migrantes, entre as quais medidas de anistia, assim como aumento no número de vistos disponíveis, o que trouxe ao debate central meios para assegurar a dignidade e o respeito aos direitos da população migrante em longo prazo. Portanto, restou evidente que não há espaço para continuidade de políticas de migração baseadas em medidas securitárias, no ódio, em falsas crenças, uma vez que estas estão fadadas ao fracasso. Para o estudo, foi utilizada revisão bibliográfica, em um método qualitativo e técnicas de pesquisa bibliográfica e documental.

Palavras-chave: Migração; gestão migratória; políticas de migração; restrição.

ABSTRACT: In the development of this article, a brief analysis of some models of migration policies was carried out, as well as the motivations of the States to create them and what were their practical results. In addition, we sought to answer the question about the possibility of imposing restrictions on the flow of people between States. After the presentation of the policies, measures are suggested to enable integration and reduce illegality among migrants, including amnesty measures, as well

¹ Graduado em Direito (2006), especialista em Direito Processual Civil (2007) pela Univali e especialista em Psicologia Social (2011) pela Universidade Estatal de São Petersburgo-Rússia. É Mestre em Filosofia (2011) na UFSC e Doutor (2015) em Direito com dupla titulação pela Univali e a *Università degli Studi di Perugia*. Atualmente é coordenador e professor do Programa *Stricto Sensu* em Direito das Migrações Transnacionais, do Curso de Mestrado Profissional Internacional Conjunto em Direito das Migrações Transnacionais entre a Universidade do Vale do Itajaí e a *Università degli Studi di Perugia*. Também é professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica (PPCJ) da Univali. É advogado e professor universitário, Brasil, padilha@univali.br.

² Mestrando no programa “Mestrado Profissional Internacional Conjunto em Direito das Migrações Transnacionais” – UNIVALI, vinculado à linha de pesquisa “Regulação do Fenômeno Migratório Transnacional”. Email: daniel@clasen.law

³ Mestranda no programa “Mestrado Profissional Internacional Conjunto em Direito das Migrações Transnacionais” – UNIVALI, vinculada a linha de pesquisa “Direitos Humanos e Migração”. Email fercarrico@hotmail.com

as an increase in the number of available visas, which brought to the central debate ways to ensure dignity and respect rights of the migrant population in the long term. Therefore, it was evident that there is no room for continuity of migration policies based on security measures, on hatred, on false beliefs, since these are doomed to failure. For the study, a literature review was used, in a qualitative method and bibliographic and documentary research techniques

KEY WORDS: Immigration; immigration management; immigration policies; restriction.

INTRODUÇÃO

Políticas de migração restritivas muitas vezes são adotadas por países receptores de migrantes por parecerem ser a principal ou única solução. Contudo, quando são analisadas a partir de suas consequências, seus efeitos positivos são frágeis, inexistentes ou até mesmo contrários ao objetivo inicial. Para a construção de políticas adequadas e que possam trazer reais benefícios aos países e aos migrantes é preciso trazer ao debate os dados, ciência e pesquisas acadêmicas. Não se pode deixar que o debate siga repleto de preconceitos, falsas crenças e chamadas midiáticas.

Considerando isso, o objetivo do trabalho é demonstrar como as pesquisas e estudos realizados até o momento na área de migração não fornecem suporte ao prosseguimento de medidas securitárias em matéria de migrações.

Em um primeiro momento é realizada uma análise da real viabilidade de se restringir fluxos migratórios. Em seguida é realizada a apresentação das medidas que foram estudadas e seus efeitos e, por fim, são debatidos os motivos pelos quais políticas de migração de restrição de fluxos continuam sendo propostas e aplicadas pela maioria dos governos.

Por meio de uma revisão bibliográfica são expostas opiniões dos principais autores com relação ao tema das políticas de migração restritiva. A maior parte do pensamento atual leva a crer que é preciso uma melhor gestão migratória, mais aberta e flexível.

Ao fim, serão apresentadas reformas nas práticas de gestão migratória que são urgentes e necessárias. É preciso encarar a migração como processo natural da vida em sociedade – especialmente no mundo altamente conectado e globalizado– que

demanda atenção, análise e regulação em oposição ao ódio, militarização e tentativa de restrição.

1 RESTRIÇÃO DE FLUXOS MIGRATÓRIOS

Antes de adentrar nos modelos das políticas de migração a serem estudados, cumpre refletir sobre a viabilidade e benefícios de restringir o fluxo de pessoas entre países. A ideia da livre circulação de pessoas não é algo novo. Desde os primórdios do processo de globalização já se previa a necessidade de flexibilização do fluxo de pessoas com fins de permitir a adaptação demandada pela revolução industrial e pelas várias mudanças decorrentes desta - que evoluem em velocidade exponencial.⁴

Ainda no início do século XX, em 1939, Ostrolenk⁵ questiona a problematização da migração e transformação do fluxo de pessoas como algo a ser evitado, restrito, deixando evidente a falta de correlação entre migração e queda na renda média da população local. De fato, o autor conclui que em diversos momentos a migração fortalece a economia local e pode aumentar a renda média da população. Em complemento, afirma que se é permitido o livre fluxo de capital e produtos (que não são nada mais que trabalho em formato diferente), não faz sentido restringir o fluxo de trabalhadores.

Políticas de migração restritivas atrapalham a evolução natural do mercado global. Para Borjas: “O princípio do livre comércio sugere que a produção mundial seria maior se não houvesse fronteiras e se todos os fatores de produção, inclusive as pessoas, pudessem fluir livremente.”⁶, de forma que a circulação de pessoas pode beneficiar todos os envolvidos. Apesar da crescente integração entre as nações, pessoas não viajam livremente como produtos.

⁴ SIDGWICK, Henry. **Henry Sidgwick on Restrictions to Immigration**. In: Population and Development Review, v. 41, n. 4, p.709-711. Nova Iorque: Population Council, 2015. Originalmente publicado em The Elements of Politics, capítulo 18, seção 2, Londres, Macmillan, 1891. P 711

⁵ OSTROLENK, Bernhard. **The Economics of an Imprisoned World – A Brief for the Removal of Immigration Restrictions**. In: The Annals of the American Academy, p. 194-201. Nova Iorque: SAGE Publications, 1939. P.196 - 199

⁶ BORJAS, G. J. **The New Economics of Immigration**. In: The Atlantic Monthly. Washington, DC: Emmerson Collective, 1996.

Martine⁷ caracteriza o processo migratório como algo inevitável e positivo e, além disso, afirma que políticas de migração precisam estar ligadas ao entendimento de que a migração traz muito mais vantagens que desvantagens. Assim as medidas de restrição de pessoas e livre circulação de mercadorias e capitais é vista como hipocrisia moral por Nunan⁸, sendo uma tentativa de controle e restrição do fluxo de pessoas.

A necessidade de melhor gestão migratória por parte dos países desenvolvidos ou, até mesmo, a política de fronteiras abertas acaba sendo algo fundamental e inevitável aos Estados, o que reforça a ideia de igualdade entre todos os seres humanos independente de nacionalidade⁹.

É evidente que a globalização é um processo sem volta e que é a principal razão do alto número de migrantes ao redor do mundo. Somado a isso, o aumento das desigualdades dentro os países tem se mostrado intrínseco ao processo de globalização e ao modelo capitalista aceito pelas nações, o que faz da desigualdade um fator relevante na decisão de migrar.¹⁰

Assim, a migração não deve ser tratada como um problema a ser resolvido, uma vez que o processo de migração ilegal leva a sanar uma lacuna laboral dos Estados. Nesse sentido, Portes afirma:

Such scrutiny begins by the very definition of the phenomenon as a "problem". It can be argued that, from the perspective of studies of the functioning of the Mexican economy and the structure of U.S. labor markets, illegal immigration has represented not a problem, but a solution to the problem. The flow of illegal labor effectively met problems confronted by sectors of the dominant classes and by the state in both sending and receiving countries (Bustamante, 1976; Barrera, 1977; Portes, 1974).¹¹

⁷ MARTINE, George. **A Globalização Inacabada, migrações internacionais e pobreza no século 21**. In: São Paulo em Perspectiva, v. 19, n. 3, p. 3-22. São Paulo: Fundação SEADE, 2005.

⁸ NUNAN, Richard. **Open Immigration Policies and Liberal Discomfort**. In: Human Rights Review, v.9, n. 4, p.537-541. Nova Iorque: Springer and Business Media B. V., 2008. P537

⁹ NUNAN, Richard. **Open Immigration Policies and Liberal Discomfort**. In: Human Rights Review, v.9, n. 4, p.537-541. Nova Iorque: Springer and Business Media B. V., 2008 p.541

¹⁰ MARTINE, George. **A Globalização Inacabada, migrações internacionais e pobreza no século 21**. In: São Paulo em Perspectiva, v. 19, n. 3, p. 3-22. São Paulo: Fundação SEADE, 2005.

¹¹ PORTES, Alejandro. **Toward a Structural Analysis of Illegal (Undocumented) Immigration**. In: International Migration Review, v. 12, n. 4, p. 469-484. Nova Iorque: The Center for Migration Studies of New York, Inc., 1978. P. 470

Da mesma forma Castles ensina que a migração é a realização de um fenômeno natural e atribui aos pesquisadores a responsabilidade de auxiliar os governos na construção de políticas públicas adequadas a cenário atual:

Os governantes enxergam a migração como um problema a ser resolvido, de preferência buscando formas para evitar que os migrantes abandonem suas terras de origem. Falta-lhes uma compreensão da migração como parte intrínseca do desenvolvimento humano, mediante a qual as pessoas respondem às oportunidades procedentes de fatores ambientais, econômicos e políticos nas possíveis áreas de chegada.¹²

Seguindo sua obra, são apresentadas a fragilidade e contradição das políticas migratórias restritivas focadas em supostos benefícios de curto prazo e subjugadas às vontades dos países desenvolvidos:

A variante repressiva é o controle fronteiriço rígido, enquanto que a variante mais liberal busca enfrentar as “causas fundamentais” da migração – especialmente a pobreza e a violência nos países de origem – de modo que as pessoas não tenham que migrar. De qualquer forma, a migração é vista como sendo ameaçadora e disfuncional. Bakewell (2007) demonstrou como esse discurso – o qual ele denomina “viés sedentário” – dá continuidade a uma longínqua tradição iniciada com as leis coloniais e persiste na maior parte das agências de desenvolvimento contemporâneas.¹³

Diversos estudos demonstraram a possibilidade de enormes benefícios provenientes da migração entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento¹⁴. Ainda assim, o direito de migrar não é amplamente reconhecido. O direito de migrar livremente é uma decorrência lógica da liberdade de ir e vir, além de ser uma das liberdades básicas pertencente ao rol de direitos humanos¹⁵.

O próprio órgão de inteligência nacional dos Estados Unidos já reconhece a importância da migração no crescimento econômico americano:

¹² CASTLE, Stephen. **Entendendo a Migração Global. Uma perspectiva desde a transformação social.** In: REMHU, Rev. Interdiscip. Mobil. Hum, v. 18, n. 35, p. 11-43. Brasília: CSEM (Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios), 2010. P.14

¹³ CASTLE, Stephen. **Entendendo a Migração Global. Uma perspectiva desde a transformação social.** In: REMHU, Rev. Interdiscip. Mobil. Hum, v. 18, n. 35, p. 11-43. Brasília: CSEM (Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios), 2010. P. 16

¹⁴ AGUIAR, A., WALMSLEY, T. **Deport or legalize? An economic analysis of US immigration reform.** Global Trade Analysis Project, Working Paper n. 74, 2013. Disponível em: http://www.gtap.agecon.purdue.edu/resources/res_display.asp?RecordID=4257. Acesso em: 31 de julho de 2021. P.253

¹⁵ YONG, Caleb. **Immigration Rights and the Justification of Immigration Restrictions.** In: Journal of Social Philosophy, v. 48, n. 4, p. 461-480. Hoboken: Wiley Periodicals, Inc., 2017.

A imigração vai permitir aos Estados Unidos manter um perfil demográfico mais equilibrado do que a União Europeia ou o Japão. Apesar de alguns custos sociais mais elevados no início e uma pressão para baixar os salários, a maioria dos especialistas acreditam que a migração facilita um crescimento sustentado e não-inflacionário. [...] A demora mostrada pelos principais parceiros dos Estados Unidos na liberalização de suas políticas de imigração – especialmente se combinado com a continuação de sua relutância em empreender reformas maiúsculas de seus sistemas de aposentadoria e segurança social – colocarão nossos parceiros numa situação de desvantagem competitiva frente aos Estados Unidos.¹⁶

Apesar de todo exposto e dos benefícios potenciais da migração quando a gestão migratória é realizada de forma adequada e considerando fatores de curto, médio e longo prazos, os países desenvolvidos estão sempre menos inclinados a aceitar uma grande quantidade de migrantes¹⁷. Uma vez expostas as razões pelas quais restringir o fluxo de pessoas não é o melhor caminho, por não ser viável, ético ou vantajoso, segue uma análise de alguns exemplos de políticas de migração restritivas e seus efeitos práticos.

2 EXEMPLOS DE POLÍTICAS DE MIGRAÇÃO E ANÁLISE

Com fins de facilitar o desenvolvimento deste estudo, será necessário focar a análise acerca das medidas de gestão migratória em três categorias exemplificativas: controle fronteiriço, número de vistos disponíveis e grau de dificuldade na obtenção de vistos e, por fim, anistia e regularização de migrantes.

Enfrentando a temática da migração como fenômeno natural e não como um problema, é preciso atentar as consequências de tal fenômeno e como é possível melhorá-las. A forma dos países tentarem regular o processo migratório é através de políticas de migração que podem ter o intuito de excluir ou incluir migrantes.

¹⁶ USA, DIRECTOR OF CENTRAL INTELLIGENCE. **Growing global migration and its implications for the United States**. NIE 2001-02D 2001. Washington, DC: National Foreign Intelligence Board, under the authority of the Director of Central Intelligence, 2001. P. 28-32

¹⁷ MICHAEL, Michael S. **Welfare Effects of Immigration Policies in the Presence of Skilled, Unskilled Labor and Capital Mobility**. In: Review of Development Economic, v. 15, n. 4, p. 651-663. Hoboken: Blackwell Publishing Ltd, 2011. P 651

Martine¹⁸ parece concordar que é possível modular as consequências do processo migratório, e apresenta como vantagens de uma política migratória inclusiva:

Os imigrantes não somente preenchem os vazios deixados pelos trabalhadores nacionais como também trazem vários outros benefícios. A migração internacional fornece, uma grande quantidade de recursos humanos qualificados cujos custos de educação e capacitação já foram internalizados por outros países. Além disso, a imigração gera uma série de efeitos econômicos (positivos) específicos. O mais conhecido é o de aliviar a escassez de mão-de-obra em setores essenciais, nos quais os nativos não querem trabalhar (e.g. cuidar dos velhos). A imigração também pode aumentar a produtividade e moderar a inflação, como o fez na década de 90 nos Estados Unidos, especialmente no setor tecnológico. Os migrantes respondem mais rapidamente às condições do mercado do que os trabalhadores locais e, assim, reduzem a rigidez do mercado de trabalho e aumentam a produtividade.¹⁹

Se os aspectos positivos da migração parecem claros, assim também são seus efeitos negativos. Para Hing,²⁰ políticas migratórias restritivas não têm alcançado seu objetivo. As medidas rígidas de perseguição a migrantes de origem muçulmana após os atentados de 11 de setembro de 2001 não lograram sequer uma acusação por crimes de terrorismo, tendo o programa sido transferido do Departamento de Justiça Americano para órgãos ligados ao controle de migrantes, que por sua vez acabaram por encerrá-lo sob a justificativa de que os recursos poderiam ser mais bem utilizados em outras iniciativas. Ao contrário do que se buscava, os resultados gerados foram má publicidade e problemas na relação com migrantes e países árabes – os quais são cruciais na luta contra o terrorismo.²¹

Sabendo que políticas de migração são cruciais na tentativa de serem modulados os efeitos do processo migratório, serão analisadas alguns modelos de políticas de migração e seus efeitos práticos.

¹⁸ MARTINE, George. **A Globalização Inacabada, migrações internacionais e pobreza no século 21**. In: São Paulo em Perspectiva, v. 19, n. 3, p. 3-22. São Paulo: Fundação SEADE, 2005.

¹⁹ MARTINE, George. **A Globalização Inacabada, migrações internacionais e pobreza no século 21**. In: São Paulo em Perspectiva, v. 19, n. 3, p. 3-22. São Paulo: Fundação SEADE, 2005. P. 14

²⁰ HING, Bill Ong. **Misusing Immigration Policies in the Name of Homeland Security**. In: The New Centennial Review, v. 6, n. 1, p. 195-224. East Lansing: Michigan State University Press, 2006.

²¹ HING, Bill Ong. **Misusing Immigration Policies in the Name of Homeland Security**. In: The New Centennial Review, v. 6, n. 1, p. 195-224. East Lansing: Michigan State University Press, 2006.

2.1 Controle fronteiriço

A ideia de fechar fronteiras ou limitar fortemente o fluxo de pessoas na fronteira é quase instantânea quando se pensa em como lidar com o processo migratório. No entanto, tal medida não traz os resultados que se propõe a alcançar. O fechamento de fronteiras e restrição da entrada de migrantes é ineficaz em reduzir a passagem de migrantes ilegais, conforme explica Gathman

Previous studies on illegal migration have focused on the deterrence effect. Espenshade (1994; 1995) finds that tighter border enforcement did increase the probability of apprehension, but had no effect on the number of illegal migrants entering the United States. Similar results are reported by Kossoudji (1992), Donato, Durand and Massey (1992) and Massey and Singer (1995).²²

Após a análise de dados relativos ao número de horas de patrulha fronteiriça, gastos com segurança da fronteira e o número de migrantes apreendidos, Gathman constata que maior rigor e controle na região da fronteira México – Estados Unidos acabou por gerar maior procura por traficantes de pessoas e maior risco de morte e ferimentos pela escolha de rotas mais perigosas. A autora propõe um sistema de permissões de trabalho temporárias. Nesse sistema, gerar-se-ia receita aos cofres americanos através da venda de tais permissões, além dos impostos gerados pelo trabalho dos migrantes.

Com isso, o custo com patrulhamento da fronteira seria reduzido, o que fortalece o argumento de vantagem não só social e humanitária, mas também econômica.²³ Além da ineficácia do aumento dos esforços de controle na fronteira, ainda cumpre mencionar o fato de que a imensa maioria dos migrantes não documentados tentam a travessia diversas vezes, até conseguirem a entrada no país

²² GATHMANN, Christina. **The Effects of Enforcement on Illegal Markets**: Evidence from Migrant Smuggling along the Southwestern Border. In: IZA Discussion Papers n. 1004. Bonn: Institute for the Study of Labor (IZA), 2004. P. 4

²³ GATHMANN, Christina. **The Effects of Enforcement on Illegal Markets**: Evidence from Migrant Smuggling along the Southwestern Border. In: IZA Discussion Papers n. 1004. Bonn: Institute for the Study of Labor (IZA), 2004. P. 33-34

de destino²⁴. No final o controle fronteiriço parece ter efeitos estatisticamente insignificantes na decisão de migrar.

Mais do que isso, com base nos métodos utilizados pelos terroristas, é possível afirmar que mesmo que as medidas implementadas após os atentados já estivessem em vigor anteriormente ao ocorrido, os terroristas não teriam sido capturados mesmo assim²⁵.

Em verdade, as políticas de migração implementadas após os atentados, por vezes com caráter xenofóbico, podem estar dificultando a captura de terrorista.²⁶ A perseguição a migrantes não documentados acaba por dificultar a integração destes com a sociedade receptora e a consequente cooperação com órgãos policiais e de justiça.

Já para Paolo Ferrero, não é sequer possível conter fluxos migratórios:

La storia dei processi migratori dimostra che la "chiusura" delle frontiere semplicemente non funziona e che, a fronte di spinte massicce e alla necessità di manodopera dei paesi sviluppati, non c'è barriera che tenga. Come si dice, se chiudi la porta, chi è rimasto fuori entrerà dalla finestra.²⁷

O fechamento de fronteiras e rigidez no controle de entrada de migrantes pode ter um efeito de redução no número de migrantes no curto-prazo, mas com o passar do tempo logo o fenômeno inevitável da migração encontra caminhos (por vezes clandestinos) de retomar o fluxo de pessoas.

Apesar do fascínio da mídia e de alguns governantes pelo fechamento das fronteiras, o aumento no controle fronteiriço não traz resultados satisfatórios:

tightened border enforcement since 1993 has not stopped nor even discouraged unauthorized migrants from entering the United States. Even if apprehended, the vast majority (92–97%) keep trying until they succeed.

²⁴ ORRENIUS, Pia M.; ZAVODNY, Madeline. **Self-selection among undocumented immigrants from Mexico**. In: Journal of Development Economics, v. 78, p. 215-240. Amsterdam: Elsevier, 2005. P. 223

²⁵ HING, Bill Ong. **Misusing Immigration Policies in the Name of Homeland Security**. In: The New Centennial Review, v. 6, n. 1, p. 195-224. East Lansing: Michigan State University Press, 2006. P. 195

²⁶ HING, Bill Ong. **Misusing Immigration Policies in the Name of Homeland Security**. In: The New Centennial Review, v. 6, n. 1, p. 195-224. East Lansing: Michigan State University Press, 2006. P. 196

²⁷ FERRERO, Paolo. **IMMIGRAZIONE: Fa più rumore l'albero che cade che la foresta che cresce**; entrevista por Angela Scarparo. Torino: Claudiana, 2007. P.55

Neither the higher probability of being apprehended by the Border Patrol, nor the sharply increased danger of clandestine entry through deserts and mountainous terrain, has discouraged potential migrants from leaving home. [...] With clandestine border crossing an increasingly expensive and risky business, US border enforcement policy has unintentionally encouraged undocumented migrants to remain in the US for longer periods and settle permanently in this country in much larger numbers ²⁸

Além de não entregar os resultados prometidos, o maior rigor no controle fronteiriço acaba por piorar outros aspectos: o risco de morte ou lesão grave aumenta pois os migrantes buscam rotas longe dos pontos de controle, cada vez mais perigosas. Nesse contexto o tráfico de pessoas ganha espaço já que se torna cada vez mais necessária a contratação de terceiros para travessia das fronteiras.²⁹

O controle das fronteiras e facilitação do fluxo de pessoas entre países não são opostos um ao outro, mas sim dois lados da mesma moeda. ³⁰ Próximo a essa ideia de conciliação entre segurança nacional e permissão da entrada de migrantes e imaginando um novo sistema de gestão migratória na fronteira México – Estados Unidos, Laufer aduz que:

There is no question that the United States' southern border will be more secure if law-abiding Mexicans are allowed to pass freely. At present the bulk of the huge Border Patrol force and budget is used for chasing Mexicans. Once Mexicans no longer feel the need to sneak north, most of them undoubtedly will be happy to register with American authorities and carry whatever documents the United States requires for them to move between the two countries via official ports of entry. After that change occurs, the Border Patrol and other U.S. government agencies will be facing a trickle instead of tidal wave of illegal border crossers. With their advanced detection equipment and huge staff, the Border Patrol will then be well prepared to arrest and detain most of those who still try to cross into the United States illegally... U.S. authorities will no longer be chasing Mexican workers needed and wanted in the north; they can pursue unwanted—and potentially dangerous—border violators.³¹

²⁸ GOLASH-BOZA, Tanya. **A Confluence of Interests in Immigration Enforcement:** How Politicians, the Media, and Corporations Profit from Immigration Policies Destined to Fail. In: *Sociology Compass*, v. 3, n. 2, p. 283-294. Hoboken: Blackwell Publishing Ltd, 2009. P. 205

²⁹ GOMARASCA, Paolo. **Direito de excluir ou dever de acolher?** A migração forçada como questão ética. In: REMHU, *Rev. Interdiscip. Mobil. Hum.*, v. 25, n. 50, p. 11-24. Brasília: CSEM (Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios), 2017. P 16-17

³⁰ HING, Bill Ong. **Misusing Immigration Policies in the Name of Homeland Security.** In: *The New Centennial Review*, v. 6, n. 1, p. 195-224. East Lansing: Michigan State University Press, 2006.

³¹ LAUFER, Peter. **Wetback Nation:** The Case for Opening the Mexican-American Border. Chicago: Ivan R. Dee, 2004. P 244

Em estudo realizado por Aguiar e Walmsley³², elaborou-se um gráfico que demonstra o desempenho da economia americana em três possíveis cenários de gestão migratória: elevado controle fronteiriço, anistia e aumento no número de vistos disponíveis (triângulo verde); elevado controle fronteiriço e anistia (quadrado vermelho); somente elevado controle fronteiriço (losango azul). Como ainda citaremos dados desse mesmo gráfico em outros momentos do presente artigo, pensamos por bem trazê-lo na íntegra aqui:

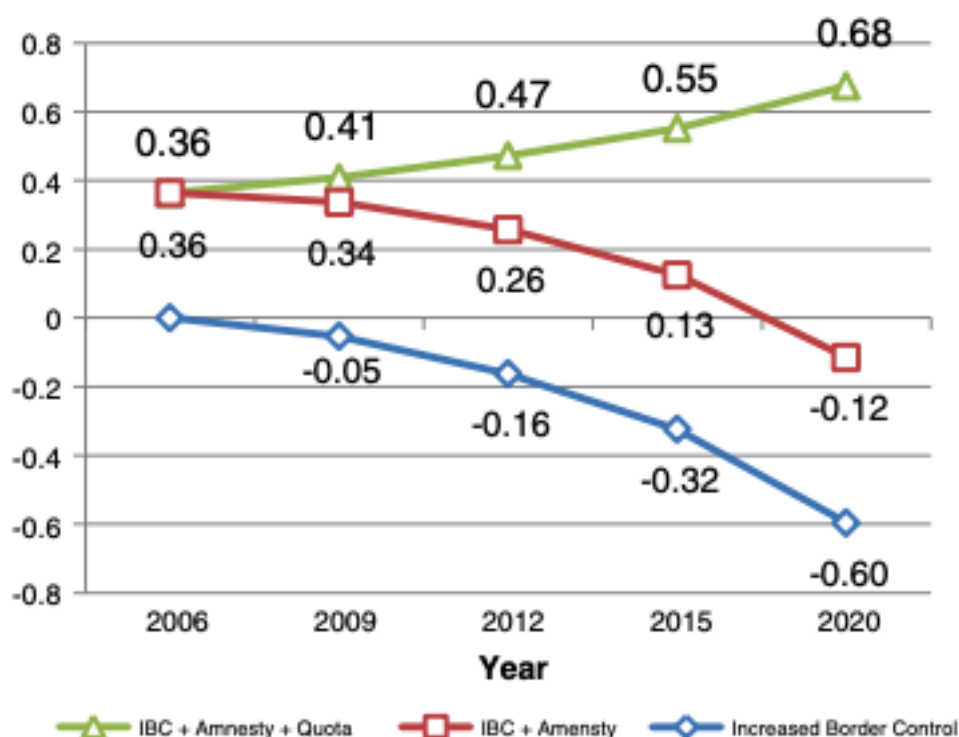


Fig. 8. Cumulative percentage deviation from base case of U.S. GDP in response to prospective policies.

Da análise do gráfico, fica claro que a mera proibição ou restrição severa da entrada de migrantes não traz vantagens ao país receptor. Ao contrário, estagna a economia local e cria barreiras aos benefícios proporcionados pela globalização.

Diante de todo exposto, é claro que o fechamento de fronteiras ou aumento no rigor do controle fronteiriço não traz resultados satisfatórios e não é solução ou melhora para problemas de gestão migratória.

³² AGUIAR, Angel H; WALMSLEY, Terrie L. **The importance of timing in the U.S. response to undocumented immigrants: A recursive dynamic approach.** In: *Economic Modeling*, v. 41, p. 253-262. Amsterdam: Elsevier, 2014.

2.2 Número de vistos disponíveis e grau de dificuldade na obtenção de vistos

Além do fechamento de fronteiras, outra política de migração restritiva amplamente utilizada é a diminuição do número de vistos disponíveis ou o aumento no grau de dificuldade para obtenção de tais vistos.

No entanto, restringir o número de vistos disponíveis ou tornar sua obtenção difícil traz consequências adversas. Assis aponta o aumento do número de entradas clandestinas como consequência das políticas de migração restritivas após os atentados de 11 de setembro de 2001.³³

Conforme pesquisa de Aguiar e Walmsley, O Produto Interno Bruto dos Estados Unidos cresceria mais rapidamente caso o número de vistos para trabalhadores não qualificados fosse aumentado:

Adding a permanent increase in the annual quota on unskilled foreign workers raises the number of workers available gradually and hence raises GDP gradually over the entire period.³⁴

Nesse sentido - e também advogando contra o aumento do grau de dificuldade na obtenção de vistos pelo motivo do aumento da irregularidade - é a experiência de Ferrero:

[...] è assolutamente incredibile che leggi [...] presuppongano un posto di lavoro stabile quale condizione per poter risiedere regolarmente in Italia: l'unico effetto di questo meccanismo così rigido è l'irregolarità di un crescente numero di immigrati.³⁵

³³ ASSIS, Gláucia de Oliveira. **A fronteira México-Estados Unidos: entre o sonho e o pesadelo** – experiências de e/immigrantes em viagens não-autorizadas no mundo global. In: Cadernos Pagu, (31), julho-dezembro de 2008, p. 219-250. Campinas: UNICAMP, 2008

³⁴ AGUIAR, Angel H; WALMSLEY, Terrie L. **The importance of timing in the U.S. response to undocumented immigrants**: A recursive dynamic approach. In: Economic Modeling, v. 41, p. 253-262. Amsterdam: Elsevier, 2014. P 257

³⁵ FERRERO, Paolo. **IMMIGRAZIONE: Fa più rumore l'albero che cade che la foresta che cresce**; entrevista por Angela Scarpato. Torino: Claudiana, 2007. P. 38

De volta a análise do gráfico emprestado de Aguiar e Walmsley³⁶, o aumento no número de vistos disponíveis é medida essencial em gestão migratória. Os países receptores de migrantes precisam oferecer meios para que se possa migrar de maneira legal, sob pena de se estimular a migração irregular e clandestina, além de consequências negativas para o país receptor no âmbito econômico.

Dessa forma, entende-se que a limitação no número de vistos disponíveis ou o ato de tornar a obtenção de tais vistos mais difíceis também mostrou resultados frágeis no passado, uma vez que os efeitos negativos, como o aumento da clandestinidade e declínio no crescimento econômico, estão ligados a essa política de migração restritiva.

2.3 Anistia e regularização de migrantes

Demonstrado como o aumento da clandestinidade é por vezes ocasionado pela dificuldade na obtenção de vistos. É preciso constatar como a irregularidade dos migrantes afeta a nação receptora e os próprios migrantes e por quais razões a regularização dessa população não documentada é tão importante.

A clandestinidade facilita a exploração de migrantes. A vulnerabilidade facilita ameaças e repressão por parte de empregadores e do próprio Estado. Qualquer protesto realizado por migrantes é facilmente etiquetado como “estrangeiros subversivos”.³⁷

Essa vulnerabilidade dos migrantes não documentados é facilmente constatada. Bustamante cita documentos do próprio órgão responsável por regulamentar relações de trabalho nos Estados Unidos para demonstrar a condição sub-humana a qual os migrantes não documentados estão submetidos:

[...] de fato, os trabalhadores migrantes, tão necessários para o êxito da agricultura intensiva em mão-de-obra dos Estados Unidos, subsidiam este mesmo sistema com sua indigência e a de suas famílias. O sistema funciona através da transferência de custos aos trabalhadores, os quais ficam com

³⁶ AGUIAR, Angel H; WALMSLEY, Terrie L. **The importance of timing in the U.S. response to undocumented immigrants**: A recursive dynamic approach. In: Economic Modeling, v. 41, p. 253-262. Amsterdam: Elsevier, 2014. P. 285

³⁷ PORTES, Alejandro. **Toward a Structural Analysis of Illegal (Undocumented) Immigration**. In: International Migration Review, v. 12, n. 4, p. 469-484. Nova Iorque: The Center for Migration Studies of New York, Inc., 1978. P. 474

uma renda tão marginal que só os recém-chegados e outros que não têm opção aceitam trabalhar nas nossas fazendas.³⁸

Um dos principais argumentos contra a regularização de migrantes seria o peso social que esta medida traria, isto é, a carga extra de tributos a qual os habitantes locais seriam expostos frente ao aumento do número de beneficiários dos sistemas serviços públicos. No entanto, tal argumento falha em não considerar o aumento também do número de contribuintes.

Migrantes não documentados têm direitos básicos restritos pelo simples fato de não possuírem a documentação exigida para atendimento pelo governo local. A questão do direito à saúde é claramente uma das mais importantes e torna o debate extremamente complexo.³⁹

No entanto, o fato de que a falta de efetivação do direito a saúde pode ocasionar efeito inverso ao desejado (aumento ao invés de redução de custos sustentados pelo país receptor) não é amplamente debatido:

Por esse motivo, estudos levantam a hipótese de que os casos dos imigrantes documentados e indocumentados sem seguro de saúde, ao permanecerem internados – já que não possuem cobertura para qualquer forma de cuidados médicos após a alta hospitalar, como acompanhamento ambulatorial e transferências para cuidados domiciliares, que constituem, muitas vezes, o padrão dominante de cuidados para condições crônicas ou incapacitantes –, levam os hospitais a manter pacientes inelegíveis para o Medicaid nas instalações de cuidados agudos por um período maior do que o necessário (Castel et al, 2003).

Isso resulta em centenas de milhares de dólares com custos hospitalares e ocorre porque os cuidados aos imigrantes não segurados afetados pelo PRWO- RA, elegíveis apenas para o Medicaid de emergência, traduzir-se-ão em gastos descompensados, gerados pela assistência gratuita e/ou por inadimplência.⁴⁰

Não só migrantes sofrem prejuízos com a clandestinidade, mas também a população nativa. A perseguição a migrantes não documentados nos Estados Unidos limita o acesso à saúde. As consequências vêm em efeito cascata: cidadãos

³⁸ BUSTAMANTE, J.A. **A virtual contradiction between international migration and human rights**. Santiago de Chile: Cepal, Naciones Unidas, 2003. P. 23

³⁹ DUARTE, Norberto de Almeida; JUNIOR, Álvaro Escrivão; SIQUEIRA, Sueli. **O acesso aos serviços de saúde por emigrantes brasileiros nos Estados Unidos**. In: Saúde e Sociedade, v. 22, n.2, p. 365-376. São Paulo: USP, 2013 p. 366

⁴⁰ DUARTE, Norberto de Almeida; JUNIOR, Álvaro Escrivão; SIQUEIRA, Sueli. **O acesso aos serviços de saúde por emigrantes brasileiros nos Estados Unidos**. In: Saúde e Sociedade, v. 22, n.2, p. 365-376. São Paulo: USP, 2013 p. 367

americanos, nascidos nos Estados Unidos, mas filhos de migrantes não documentados pesam menos e são menores no nascimento. Tais fatores ligados as condições de nascimento causam consequências duradouras que afetam saúde, educação e renda dessas pessoas pelo resto de suas vidas.⁴¹

O fechamento de fronteiras causa a intensificação do tráfico de pessoas, ou seja, o próprio país receptor cria condições para que um crime hediondo ocorra em maior escala e, posteriormente, este mesmo país irá destinar esforços contra o tráfico de pessoas. Nesse mesmo sentido, a clandestinidade de migrantes acaba por empurrar pessoas para o crime organizado, é o que denota Oliveira⁴²:

Por outro lado, há jovens que não conseguem se integrar às classes elevadas e ao estilo de vida norte-americano. Isto leva esses adolescentes a se sentirem frustrados e com tendências a se inserirem no mundo do crime. Ou seja, são tentados a se juntar às gangues e à cultura da droga que assolam as regiões centrais das cidades norte-americanas.⁴³

Regularizar migrantes não documentados é a melhor forma de eliminar uma parte importante dos mecanismos de crime organizado e terrorismo:

Professor Margaret Stock, a national security expert on the faculty at West Point, has noted the following:

By bringing the people that are here out of the shadows, and creating an orderly mechanism for identifying and documenting the low-risk individuals who travel to this country to work, and by curbing policies such as separating families that entice otherwise low-risk individuals to cross the border illegally, a comprehensive immigration reform plan would help these initiatives better focus on those who have come here to do us harm. Quite simply, only an immigration reform program that deals with the current problem in its entirety would have such a positive effect. A program that fails to identify the reasons for illegal-crossings or one that inadequately deals with the undocumented population would not help [DHS] initiatives protect our citizens [...]⁴⁴

⁴¹ TOME, Romina; RANGEL, Marcos A.; GIBSON-DAVIS, Christina M.; BELLOWS, Laura. **Heightened immigration enforcement impacts US citizens' birth outcomes**: Evidence from early ICE interventions in North Carolina. In: Plos One, v. 16, n. 2, p. 1-15. San Francisco: Public Library of Science, 2021 p. 12

⁴² OLIVEIRA, Janaína de. **Formas de Organização e Representação Social dos Migrantes Brasileiros nos Estados Unidos**. In: REDD - Revista Espaço de Diálogo e Desconexão, v. 4, n. 1. Araraquara: UNESP, 2011.

⁴³ FERNÁNDEZ-KELLY, P.; HALLER, W.; PORTES, A. **Filhos de imigrantes nos Estados Unidos**; tradução de Melissa Mattos Pimenta. In: Tempo Social, Revista de Sociologia da USP, v.20, n.01, p.13-50. São Paulo: USP, 2008.

⁴⁴ HING, Bill Ong. **Misusing Immigration Policies in the Name of Homeland Security**. In: The New Centennial Review, v. 6, n. 1, p. 195-224. East Lansing: Michigan State University Press, 2006. P 213

A regularização do fluxo de pessoas México - Estados Unidos, por exemplo, extingiria boa parte do mercado de migração ilegal. A redução no mercado de documentos falsos dificultaria o trabalho de terroristas. Milhões de pessoas que hoje vivem nas sombras seriam encorajadas a registrarem-se com as autoridades. Uma gestão migratória que permita a entrada de mexicanos nos Estados Unidos liberaria milhares de oficiais governamentais para funções mais importantes e economizaria cerca de 3 bilhões de dólares do orçamento americano – que poderiam ser utilizados no combate real ao terrorismo.⁴⁵

Com a documentação de migrantes e seu status mais seguramente definido, condições de trabalho e renda para recém-chegados e para moradores locais melhorariam como um todo.⁴⁶

Ainda sobre a regularização de migrantes, o mesmo autor traz o exemplo da proibição de emissão de carteiras de motoristas a migrantes não documentados. Os prejuízos de tal medida superam qualquer potencial benefício, já que os efeitos práticos são pessoas dirigindo carros sem habilitação própria para isso e sem seguro obrigatório.⁴⁷ E grande parte dos dados utilizados pelas agências policiais nos Estados Unidos provêm dos sistemas de habilitação automotiva. Quando parte da população é excluída desse banco de dados mais difícil serão as tarefas de investigação.⁴⁸

A condição de não documentado traz graves consequências não só à sociedade receptora, mas também aos migrantes individuais. No âmbito individual, os migrantes não documentados sofrem com diversos problemas causados pelo seu status clandestino. Má qualidade de vida, falta de acesso a serviços básicos como de

⁴⁵ HING, Bill Ong. **Misusing Immigration Policies in the Name of Homeland Security**. In: The New Centennial Review, v. 6, n. 1, p. 195-224. East Lansing: Michigan State University Press, 2006. P 2014-214

⁴⁶ HING, Bill Ong. **Misusing Immigration Policies in the Name of Homeland Security**. In: The New Centennial Review, v. 6, n. 1, p. 195-224. East Lansing: Michigan State University Press, 2006. P 2016

⁴⁷ HING, Bill Ong. **Misusing Immigration Policies in the Name of Homeland Security**. In: The New Centennial Review, v. 6, n. 1, p. 195-224. East Lansing: Michigan State University Press, 2006. P. 219

⁴⁸ HING, Bill Ong. **Misusing Immigration Policies in the Name of Homeland Security**. In: The New Centennial Review, v. 6, n. 1, p. 195-224. East Lansing: Michigan State University Press, 2006. P 21

saúde e constante medo de deportação estão presentes nos relatos de migrantes não documentados.⁴⁹

A imposição de sanções a empregadores que contratam migrantes sem autorização de trabalho pode parecer um caminho viável. No entanto, tal medida apenas cria uma indústria de documentos falsos que torna fácil a obtenção de autorizações de trabalho falsas.⁵⁰

Portanto, a existência de migrantes não documentados traz desvantagens não só no âmbito individual de cada migrante, mas também a toda sociedade que lhes recebe. A regularização de migrantes e anistia não só facilita a integração desses com a comunidade receptora como também traz benefícios sociais e econômicos a população em geral.

3 A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DAS POLÍTICAS MIGRATÓRIAS RESTRITIVAS

A militarização da fronteira, a implantação das políticas restritivas são medidas que já possuem dados científicos que demonstram que não atingiram os resultados esperados, levando as pessoas para áreas cada vez mais remotas quando da busca de cruzar a fronteira. A mídia tem papel fundamental na construção de um ideário contrário a entrada de pessoas e usa das batidas de imigração para reforçar um discurso.⁵¹

Já foi apresentada a fundamentação de que não é viável a restrição a fluxos de pessoas e como essas medidas não funcionam. No entanto, ainda resta analisar por que razão não são alteradas tais medidas, assim, permanece o questionamento de Martine:

⁴⁹ JOSEPH, Tiffany D. **“My Life was Filled with Constant Anxiety”**: Anti-Immigrant Discrimination, Undocumented Status, and Their Mental Health Implications for Brazilian Immigrants. In: *Race and Social Problems*, v. 3, p. 170-181. Nova Iorque: Springer and Business Media B. V., 2011. P. 11

⁵⁰ FRAGOMEN, Austin T.; BELL, Steven. **Entry of Aliens to the United States**: The Basic Structure. In: *Immigration Fundamentals: A Guide to Law and Practice*. Nova Iorque: Practising Law Institute, 2007. P. 298

⁵¹ GOLASH-BOZA, Tanya. **The Immigration Industrial Complex**: Why We Enforce Immigration Policies Destined to Fail. In: *Sociology Compass*, v. 3, n. 2, p. 295-309. Hoboken: Blackwell Publishing Ltd, 2009. P. 304

uma entrada mais alentada de migrantes (digamos, em torno de 3% a 4% das respectivas forças de trabalho dos países de maior dinamismo econômico) seria perfeitamente viável e, segundo a lógica predominante, altamente benéfica. Por que não acontece?⁵²

Existe um complexo industrial de migração baseado na ideia de que existem interesses sociais e econômicos por trás da criminalização de migrantes. São variados os grupos beneficiados e interessados na manutenção do status de irregularidade, por exemplo, aproveitadores da mídia que constantemente atacam migrantes, políticos que usam migrantes como bodes-expiatórios e empresas que lucram com a aplicação das leis de migração. A condição vulnerável dos migrantes facilita a exploração pelos grupos mencionados.⁵³

Um dos motivos para afastar migrantes seria o medo do aumento na criminalidade. O mito de que migrantes cometem mais crimes que a população nativa é somente isso, um mito:

Os estudos objetivos sobre o comportamento delituoso dos migrantes, porém, têm mostrado que a participação dessa categoria na criminalidade comprovada é a mesma, em termos proporcionais, que a da população nativa.⁵⁴

A mídia e alguns governantes por vezes descrevem migrantes como bandidos, criminosos, terroristas e outros adjetivos do tipo. E diante dessa caracterização fica muito fácil advogar contra a entrada de migrantes⁵⁵, o que leva a um pensamento de que quanto mais migrantes presos menos terroristas a solta. No entanto, apreender muitos migrantes por razões não relacionadas a segurança nacional traz apenas uma falsa sensação de segurança.⁵⁶

⁵² MARTINE, George. **A Globalização Inacabada, migrações internacionais e pobreza no século 21**. In: São Paulo em Perspectiva, v. 19, n. 3, p. 3-22. São Paulo: Fundação SEADE, 2005. P. 11

⁵³ GOLASH-BOZA, Tanya. **A Confluence of Interests in Immigration Enforcement: How Politicians, the Media, and Corporations Profit from Immigration Policies Destined to Fail**. In: Sociology Compass, v. 3, n. 2, p. 283-294. Hoboken: Blackwell Publishing Ltd, 2009. P 283- 284

⁵⁴ MARTINE, George. **A Globalização Inacabada, migrações internacionais e pobreza no século 21**. In: São Paulo em Perspectiva, v. 19, n. 3, p. 3-22. São Paulo: Fundação SEADE, 2005.

⁵⁵ HING, Bill Ong. **Misusing Immigration Policies in the Name of Homeland Security**. In: The New Centennial Review, v. 6, n. 1, p. 195-224. East Lansing: Michigan State University Press, 2006. P. 197

⁵⁶ HING, Bill Ong. **Misusing Immigration Policies in the Name of Homeland Security**. In: The New Centennial Review, v. 6, n. 1, p. 195-224. East Lansing: Michigan State University Press, 2006. P 201

Parte do argumento contra políticas de migração restritivas é o fato de que economias e sociedades não são jogos de soma zero. Ou melhor, não é como se a riqueza do país receptor fosse fixa e a entrada de migrantes apenas representaria o aumento do número de indivíduos na hora da divisão dessa riqueza fixa. Pelo contrário, economias e sociedades são extremamente passíveis de mudanças e evoluções, ainda mais no estágio atual de globalização. A entrada de migrantes, desde que a gestão migratória seja feita de forma correta, pode e deve representar uma evolução na sociedade receptora e um aumento na riqueza total.

Ainda sobre este assunto e ajudando a entender por que razões são mantidas políticas de migração fadadas ao fracasso, Jacob, Christandl e Fetchenhauer,⁵⁷ durante pesquisa acerca das opiniões de especialistas, leigos, jornalistas e professores, chegaram a seguinte conclusão:

For example, the present results for non-economists could be partly attributed to a parochialistic bias toward one's own nation's workers and businesses (Baron et al., 2006). In the first policy proposal, people could have assumed that foreigners would take jobs away from a presumably fixed pie of jobs currently held by Germans, who would then be harmed by unemployment. This relates to fixed-pie myth and the do-no-harm heuristic⁵⁸

A falta de um debate racional e isento de preconceitos pode parecer uma necessidade contemporânea. No entanto, já no início do século XX estudiosos apontavam a falta de tecnicidade no debate sobre migração.⁵⁹ Então, as principais razões que mantêm esse caminho de políticas de migração restritivas são baseadas em mitos, preconceitos e falsas crenças.

CONCLUSÃO

⁵⁷ JACOB, Robert; CHRISTANDL, Fabian; FETCHENHAUER, Detlef. **Economic experts or laypeople?** How teachers and journalists judge trade and immigration policies. In: Journal of Economic Psychology, v. 32, p. 662-671. Amsterdam: Elsevier, 2011. P. 668

⁵⁸ BARON, J.; BAZERMAN, M.; SHONK, K. **Enlarging the societal pie through wise legislation** – A psychological perspective. In: Perspectives on Psychological Science, v.1, n. 2, p. 123-132. Thousand Oaks: Sage Publications, 2006.

⁵⁹ OSTROLENK, Bernhard. **The Economics of an Imprisoned World** – A Brief for the Removal of Immigration Restrictions. In: The Annals of the American Academy, p. 194-201. Nova Iorque: SAGE Publications, 1939. P. 195

Diante do exposto, é possível afirmar que as políticas de migração restritivas não têm obtido os resultados desejados ao longo dos anos. Conforme demonstrado através de revisão bibliográfica, os efeitos de tais políticas são ineficazes tanto no âmbito individual dos migrantes quanto para a população nativa como um todo.

Além disso, a restrição do fluxo de pessoas parece estar em contradição com os princípios liberais de livre circulação que norteiam o processo de globalização. A gestão migratória inclusiva (em oposição a políticas de migração restritivas) avança a troca e intercâmbio transnacional – o que é necessariamente benéfico ao sistema global em uma perspectiva econômica.

O fechamento de fronteiras ou aumento no controle fronteiriço não é capaz de conter o fluxo de pessoas de forma efetiva, mas acaba por forçar migrantes a procurar rotas alternativas, intensificando o perigo e o tráfico de pessoas. Restringir o número de vistos disponíveis ou a dificuldade na obtenção destes não diminui de forma significativa o número de migrantes na maioria dos casos, mas apenas aumenta o número de pessoas não documentadas. Por sua vez, a anistia e regularização de migrantes tem o potencial de melhorar a integração dos migrantes com a sociedade receptora, gerando também melhoras econômicas para o país.

O debate sobre migração não pode estar restrito ao ódio, preconceito e ultranacionalismo. O desenvolvimento do presente trabalho apresenta a necessidade de trazermos conhecimento técnico e informação qualificada a população em geral. Políticas de migração restritivas estão destinadas ao fracasso e a mudança só virá se os dados e argumentos já estabelecidos no mundo acadêmico forem exportados para fora dele.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, A., WALMSLEY, T. **Deport or legalize? An economic analysis of US immigration reform.** Global Trade Analysis Project, Working Paper n. 74, 2013. Disponível em: http://www.gtap.agecon.purdue.edu/resources/res_display.asp?RecordID=4257. Acesso em: 31 de julho de 2021.

AGUIAR, Angel H; WALMSLEY, Terrie L. **The importance of timing in the U.S. response to undocumented immigrants: A recursive dynamic approach.** In: Economic Modeling, v. 41, p. 253-262. Amsterdam: Elsevier, 2014.

ASSIS, Gláucia de Oliveira. **A fronteira México-Estados Unidos: entre o sonho e o pesadelo – experiências de e/ migrantes em viagens não-autorizadas no mundo global.** In: Cadernos Pagu, (31), julho-dezembro de 2008, p. 219-250. Campinas: UNICAMP, 2008.

BAKEWELL, Oliver. **Keeping them in their place: the ambivalent relationship between development e migration in Africa.** IMI Working Paper 8. Oxford: International Migration Institute, 2007.

BARON, J.; BAZERMAN, M.; SHONK, K. **Enlarging the societal pie through wise legislation – A psychological perspective.** In: Perspectives on Psychological Science, v.1, n. 2, p. 123-132. Thousand Oaks: Sage Publications, 2006.

BARRERA, M. **Class Segmentation and Internal Colonialism, A Theory of Racial Inequality Based on the Chicano Experience.** Unpublished book manuscript, Department of Political Science. San Diego: University of California at San Diego, 1977.

BAUMAN, Zygmunt. **Estranhos à nossa porta;** tradução por Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

BORJAS, G. J. **The New Economics of Immigration.** In: The Atlantic Monthly. Washington, DC: Emmerson Collective, 1996.

BORJAS, G. J. **Food insecurity and public assistance.** Los Angeles: UCLA Department of Sociology, 2001.

BUSTAMANTE, J.A. **Espaldas mojadas: materia prima para la expansion del capital norteamericano.** In: Cuadernos del CES, v. 9. Cidade do México: El Colegio de Mexico, 1976.

BUSTAMANTE, J.A. **A virtual contradiction between international migration and human rights.** Santiago de Chile: Cepal, Naciones Unidas, 2003.
CARENS, Joseph. **The Ethics of Immigration.** Nova Iorque: Oxford University Press, 2013.

CASTEL, L. D.; et al. **Toward estimating the impact of changes in immigrants' insurance eligibility on hospital expenditures for uncompensated care.** In: BMC Health Service Research, n. 3, p. 1. Durham: BioMedCentral, 2003.

CASTLE, Stephen. **Entendendo a Migração Global. Uma perspectiva desde a transformação social.** In: REMHU, Rev. Interdiscip. Mobil. Hum, v. 18, n. 35, p. 11-43. Brasília: CSEM (Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios), 2010.

CENTER FOR IMMIGRATION STUDIES. **Immigrant Population at Record High in 2004.** In: Bulletin of the Center for Immigration Studies, 23 Nov. 2004. Washington, DC: Center for Immigration Studies, 2004.

CEPAL. **Globalización y Desarrollo**. Santiago de Chile: Cepal, Naciones Unidas, 2002.

CHAVEZ, Linda. **The Realities of Immigration**. In: Commentary, July-August 2006. Disponível em: <http://www.commentarymagazine.com/viewarticle.cfm/the-realities-of-immigration-10094>. Acesso em: 2 de agosto de 2021.

CHISHTI, Muzaffar A.; MEISSNER, Doris; PAPADEMETRIOU, Demetrios G.; PETERZELL, Jay; WISHNIE, Michael J.; YALE-LOEHR, Stephen W. **America's Challenge: Domestic Security, Civil Liberties and National Unity after September 11**. Washington, DC: Migration Policy Institute, 2003.

CORNELIUS, Wayne; ROSENBLUM, Marc R. **Immigration and Politics**. In: Annual Review of Political Science, v. 8, p. 99–119. Palo Alto: Annual Reviews (US), 2005.

CORNELIUS, Wayne. **Impacts of border Enforcement on unauthorized Mexican migration to the United States: testimony prepared for the house judiciary committee field hearing on immigration**. House of Judiciary Committee, United States of Representatives, 109th Cong., 2 de agosto de 2006.

DÍAZ-COTTO, Juanita. **Latinas and the War on Drugs in the United States, Latin America, and Europe**. In: Global Lockdown: Race Gender and the Prison-Industrial Complex, p. 137-153, edited by Julia Sudbury. Nova Iorque: Routledge, 2005.
DONATO, K.; DURAND, J.; MASSEY, D. S. **Stemming the tide? Assessing the deterrent effects of the Immigration Reform and Control Act**. In: Demography, v. 29: 139-157. Nova Iorque: Springer, 1992.

DUARTE, Norberto de Almeida; JUNIOR, Álvaro Escrivão; SIQUEIRA, Sueli. **O acesso aos serviços de saúde por emigrantes brasileiros nos Estados Unidos**. In: Saúde e Sociedade, v. 22, n.2, p. 365-376. São Paulo: USP, 2013.

ECONOMIC Report of the President. White House, 2005. Disponível em: http://www.gpoaccess.gov/eop/2005/2005_erp.pdf. Acesso em: 2 de agosto de 2021.

ESPENSHADE, Th. **Does the threat of border apprehension deter undocumented US immigration?** In: Population and Development Review, v. 20, p. 871-92. Nova Iorque: Population Council, 1994.

ESPENSHADE, Th. **Using INS border apprehension data to measure the flow of undocumented migrants crossing the U.S.-Mexico border**. In: International Migration Review, v. 29, p. 545-65 Nova Iorque: SAGE Publications, 1995.

FERNÁNDEZ-KELLY, P.; HALLER, W.; PORTES, A. **Filhos de imigrantes nos Estados Unidos**; tradução de Melissa Mattos Pimenta. In: Tempo Social, Revista de Sociologia da USP, v.20, n.01, p.13-50. São Paulo: USP, 2008.

FERRERO, Paolo. **IMMIGRAZIONE: Fa più rumore l'albero che cade che la foresta che cresce**; entrevista por Angela Scarparo. Torino: Claudiana, 2007.

FRAGOMEN, Austin T.; BELL, Steven. **Entry of Aliens to the United States: The Basic Structure**. In: Immigration Fundamentals: A Guide to Law and Practice. Nova Iorque: Practising Law Institute, 2007.

GATHMANN, Christina. **The Effects of Enforcement on Illegal Markets: Evidence from Migrant Smuggling along the Southwestern Border**. In: IZA Discussion Papers n. 1004. Bonn: Institute for the Study of Labor (IZA), 2004.

GIDDENS, Anthony; SUTTON, Philip W. **Conceitos Essenciais da Sociologia; tradução Claudia Freire**. São Paulo: Unesp, 2016.

GLOBAL Economic Prospects: Economic Implications of Remittances and Migration. Washington, DC: World Bank, 2006.

GOLASH-BOZA, Tanya; PARKER, Douglas. **Human Rights in a Globalizing World: Who Pays the Human Cost of Migration?** In: The Journal of Latino-Latin American Studies, v. 2, n. 4, p. 34–46. Omaha: Cambridge University Press, 2007.

GOLASH-BOZA, Tanya. **A Confluence of Interests in Immigration Enforcement: How Politicians, the Media, and Corporations Profit from Immigration Policies Destined to Fail**. In: Sociology Compass, v. 3, n. 2, p. 283-294. Hoboken: Blackwell Publishing Ltd, 2009.

GOLASH-BOZA, Tanya. **The Immigration Industrial Complex: Why We Enforce Immigration Policies Destined to Fail**. In: Sociology Compass, v. 3, n. 2, p. 295-309. Hoboken: Blackwell Publishing Ltd, 2009.

GOMARASCA, Paolo. **Direito de excluir ou dever de acolher? A migração forçada como questão ética**. In: REMHU, Rev. Interdiscip. Mobil. Hum, v. 25, n. 50, p. 11-24. Brasília: CSEM (Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios), 2017.

HEALY, Claire. **Targeting Vulnerabilities. The Impact of the Syrian War and Refugee Situation on Trafficking in Persons**. Vienna: ICMPD (International Centre for Migration Policy Development), 2015.

HING, Bill Ong. **Misusing Immigration Policies in the Name of Homeland Security**. In: The New Centennial Review, v. 6, n. 1, p. 195-224. East Lansing: Michigan State University Press, 2006.

JACOB, Robert; CHRISTANDL, Fabian; FETCHENHAUER, Detlef. **Economic experts or laypeople? How teachers and journalists judge trade and immigration policies**. In: Journal of Economic Psychology, v. 32, p. 662-671. Amsterdam: Elsevier, 2011.

JOSEPH, Tiffany D. **“My Life was Filled with Constant Anxiety”: Anti-Immigrant Discrimination, Undocumented Status, and Their Mental Health Implications for Brazilian Immigrants.** In: Race and Social Problems, v. 3, p. 170-181. Nova Iorque: Springer and Business Media B. V., 2011.

KOSSOUDJI, S. A. **Playing cat and mouse at the U.S.-Mexican border.** In: Demography, v. 29, p. 159-180. Nova Iorque: Springer, 1992.

Kemp, S. **Psychology and opposition to free trade.** In: World Trade Review, v. 6, n. 1, p. 25–44. Omaha: Cambridge University Press, 2007.

LAUFER, Peter. **Wetback Nation: The Case for Opening the Mexican-American Border.** Chicago: Ivan R. Dee, 2004.

MÁRMORA, L. **Perspectivas migratorias em el proceso de globalización.** In: Migrações Contemporâneas: Desafios à vida, à cultura e à fé. Brasília: Centro Scalabrano de Estudos Migratórios, 2000.

MARTIN, P.L. **Migration.** In: LOMBORG, B. (Ed.). Global Crises, Global Solutions, p. 443-477. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

MARTINE, George. **A Globalização Inacabada, migrações internacionais e pobreza no século 21.** In: São Paulo em Perspectiva, v. 19, n. 3, p. 3-22. São Paulo: Fundação SEADE, 2005.

MASSEY, D. S.; SINGER, A. **New estimates of undocumented Mexican migration and the probability of apprehension.** In: Demography, v. 32, p. 203-213. Nova Iorque: Springer, 1995.

MASSEY, D. S. et al. **Worlds in Motion: Understanding International Migration at the end of the Millennium.** Oxford: Clarendon Press, 1998.

MASSEY, Douglas; DURAND, Jorge Durand; MALONE, Nolan. **Beyond Smoke and Mirrors: Mexican Immigration in an Era of Economic Integration.** Nova Iorque: Russell Sage Foundation, 2002.

MEISSNER, Doris. **Testimony before the National Commission on Terrorist Attacks upon the United States.** 26 de janeiro de 2004. Disponível em: http://www.911commission.gov/hearings/hearing7/witness_meissner.htm. Acesso em: 31 de julho de 2021.

MICHAEL, Michael S. **Welfare Effects of Immigration Policies in the Presence of Skilled, Unskilled Labor and Capital Mobility.** In: Review of Development Economic, v. 15, n. 4, p. 651-663. Hoboken: Blackwell Publishing Ltd, 2011.

NUNAN, Richard. **Open Immigration Policies and Liberal Discomfort.** In: Human Rights Review, v.9, n. 4, p.537-541. Nova Iorque: Springer and Business Media B. V., 2008.

OBERMAN, Kieran. **Can Brain Drain Justify Immigration Restrictions?** In: Ethics, v. 123, n. 3, p. 427-455. Chicago: The University of Chicago Press, 2013.

OBERMAN, Kieran. **Immigration as a human right.** In: Migration in political Theory: The Ethics of Movement and Membership, p. 32-56. Oxford: Oxford University Press, 2016.

OKIE, S. **Immigrants and health care – at the intersection of two broken systems.** In: New England Journal of Medicine, v. 6, n. 357, p. 525-529. New England: Massachusetts Medical Society, 2007.

OLIVEIRA, Janaína de. **Formas de Organização e Representação Social dos Migrantes Brasileiros nos Estados Unidos.** In: REDD - Revista Espaço de Diálogo e Desconexão, v. 4, n. 1. Araraquara: UNESP, 2011.

ORRENIUS, Pia M.; ZAVODNY, Madeline. **Self-selection among undocumented immigrants from Mexico.** In: Journal of Development Economics, v. 78, p. 215-240. Amsterdam: Elsevier, 2005.

OSTROLENK, Bernhard. **The Economics of an Imprisoned World – A Brief for the Removal of Immigration Restrictions.** In: The Annals of the American Academy, p. 194-201. Nova Iorque: SAGE Publications, 1939.

PELLEGRINO, A. **La migración internacional en América Latina y el Caribe: tendencias y perfiles de los migrantes.** Santiago de Chile: Cepal, 2003.

PORTES, A. **Return of the Wetback.** In: Society, v. 111, p. 40-46. Nova Iorque: Springer, 1974.

PORTES, Alejandro. **Toward a Structural Analysis of Illegal (Undocumented) Immigration.** In: International Migration Review, v. 12, n. 4, p. 469-484. Nova Iorque: The Center for Migration Studies of New York, Inc., 1978.

RATHA, D. **Workers' Remittances: An Important and Stable Source of External Development Finance.** In: Global Development Finance, p. 157-175. Washington, DC: World Bank, 2003.

REYNERI, Emilio. **Immigration and the underground economy in new receiving South European countries: manifold negative effects, manifold deep-rooted causes.** In International Review of Sociology, v. 13, n. 1, p. 117-143. Londres: Routledge, 2003.

RODRIK, D. **Comments at the Conference on Immigration Policy and the Welfare State.** Unpublished paper delivered at the Third European Conference on Immigration Policy and the Welfare State, Trieste, June 23, 2001.

RUMBAUT, Rubén G.; GONZALES, Roberto G.; KOMAIE, Golnaz; MORGAN, Charlie V. **Debunking the Myth of Immigrant Criminality: Imprisonment Among First- and Second-Generation Young Men.** In: Migration Information

Source, 2006. Disponível em: <http://www.migrationinformation.org/USFocus/display.cfm?ID=403>. Acesso em: 2 de agosto de 2021.

SIDGWICK, Henry. **Henry Sidgwick on Restrictions to Immigration.** In: Population and Development Review, v. 41, n. 4, p.709-711. Nova Iorque: Population Council, 2015. Originalmente publicado em The Elements of Politics, capítulo 18, seção 2, Londres, Macmillan, 1891.

SMITH, James P.; EDMONSTON, Barry. **The New Americans: Economic, Demographic, and Fiscal Effects of Immigration.** Washington DC: National Academy Press, 1997.

STOCK, Margaret D. **Driver Licenses and National Security: Myths and Reality.** Publicação original em 2004. Disponível em 28 de fevereiro de 2008 em: <https://www.drivers.com/article/971/>. Acesso em: 31 de julho de 2021.

SWARNS, Rachel L. **Program's Value in Dispute as a Tool to Fight Terrorism.** New York Times, 21 de dezembro de 2004. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2004/12/21/us/programs-value-in-dispute-as-a-tool-to-fight-terrorism.html>. Acesso em: 31 de julho de 2021.

TOME, Romina; RANGEL, Marcos A.; GIBSON-DAVIS, Christina M.; BELLOWS, Laura. **Heightened immigration enforcement impacts US citizens' birth outcomes: Evidence from early ICE interventions in North Carolina.** In: Plos One, v. 16, n. 2, p. 1-15. San Francisco: Public Library of Science, 2021.

USA, DIRECTOR OF CENTRAL INTELLIGENCE. **Growing global migration and its implications for the United States.** NIE 2001-02D 2001. Washington, DC: National Foreign Intelligence Board, under the authority of the Director of Central Intelligence, 2001.

WALDMAN, Paul; VENTURA, Elbert; SAVILLO, Robert; LIN, Susan; LEWIS, Greg. **Fear and Loathing in Prime Time: Immigration Myths and Cable News.** In: Media Matters Action Network, 21 de maio de 2008. Disponível em: http://mediamattersaction.org/reports/fearandloathing/online_version. Acesso em: 2 de agosto de 2021.

WINTERS, A. **The Economic Implications of Liberalising Mode 4 Trade.** In: MATTOO, A.; CARZANIGA, A. (Ed.). Moving People to Delivery Services. Washington, DC: World Bank and Oxford University Press, 2003.

YONG, Caleb. **Immigration Rights and the Justification of Immigration Restrictions.** In: Journal of Social Philosophy, v. 48, n. 4, p. 461-480. Hoboken: Wiley Periodicals, Inc., 2017.